



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## ANÁLISE E JULGAMENTO DE DEFESA

Lagoa Santa, 24 de agosto de 2022.

**À Empresa**  
**SANTAFÉ DISTRIBUIDORA LTDA ME**  
**CNPJ: 14.780.286/0001-80**  
**Representante legal: Carlos Roberto de Souza Prado**

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa, por meio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, a análise final referente ao Processo Punitivo nº **11936/2022**.

### 1. DOS FATOS:

Considerando a necessidade de registro de preços para aquisição de eletroeletrônicos e utensílios para atender à demanda das diversas secretarias municipais e seus respectivos setores, foram realizados o Processo Licitatório nº 068/2022 e o Pregão Eletrônico nº 013/2022, sendo que tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preços - ARP 031/2021, firmada entre este Município e a empresa **SANTAFÉ DISTRIBUIDORA LTDA ME** em 10 de maio de 2022, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura

Contudo, conforme Comunicação Interna – CI nº 118/2022/DMEL de 18 de julho de 2022 constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª da referida ARP, visto a inobservância ao prazo de entrega dos itens constantes na ordem de fornecimento de n.º: **2829** enviada em 09/06/2022.

Após o recebimento da notificação a empresa apresentou defesa previa alegando atraso em decorrência da falta de matéria prima, problemas logísticos, aumento dos custos e a crise econômica, solicitando uma prorrogação do prazo de entrega por mais 07 dias.

Considerando que o processo foi encaminhado para a DMEL para análise da defesa, entrega dos itens e posicionamento quanto ao prosseguimento do processo. Sendo informado que a empresa procedeu à entrega na data de 04/08/2022 e que o atraso não trouxe grandes prejuízos, manifestando assim, pelo arquivamento do processo.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### 2. DA DECISÃO:

Diante do exposto, informamos que o Processo Interno Punitivo nº **11936/2022**, instaurado em desfavor da **SANTAFÉ DISTRIBUIDORA LTDA ME.**, será encaminhado para arquivamento.

Atenciosamente,



Cláudia Fonseca Silva  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores



15-8-1733 LAGOA SANTA 17-12-1938